



**PREFEITURA MUNICIPAL de
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçalves, 53 – CNPJ/MF nº 76.279.959/0001-70
CEP 87.180-000 – Fone-fax 44-3250-1144
E-mail: pmpcbranco@irapida.com.br

LEI MUNICIPAL nº 779 / 2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Presidente Castelo Branco – Paraná a firmar Termo de Cooperação Técnico Financeiro com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ para o exercício de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Paraná autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnico Financeiro com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, visando a consecução de interesses mútuos, especificamente para a atender e auxiliar as necessidades dos JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, JUIZADO ESPECIAL CIVIL e VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA, nos serviços prestados por esse juízo

Artigo 2º - O referido Termo de Cooperação a ser firmado indicará os interesses das partes e da respectiva contrapartida de cada uma delas, para a realização dos objetivos pretendidos bem como:

- I – obrigação das partes
- II – prazo de vigência: 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009.
- III - dotação orçamentária e prestação de contas, quando envolver repasse de recursos.
- IV – disponibilidade de pessoal quando dispor de cessão de profissionais.
- V – prorrogação e rescisão.
- VI – penalidades, quando necessário
- VII – possibilidades de alterações
- VIII – foro.

Artigo 3º - As despesas com a execução do Termo de Cooperação será suportada pelas dotações orçamentárias específicas do órgão pactuante.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2009., revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 16 DE MARÇO DE 2009


VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal